

## SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	2
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	S/A
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	2
k) Superintendência de Pessoal da Aviação Civil	S/A
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

**I – DIRETORIA COLEGIADA****1 – REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC Nº 153 - EMENDA Nº06 - AERÓDROMOS - OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIA (\*)**

Aprovado pela Resolução nº 611, de 9 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2021, Seção 1, página 67 a 76.

(\*) Anexo I ao BPS.

**2 – REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC Nº 43 - EMENDA Nº 5 - MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO (\*)**

Aprovado pela Resolução nº 612, de 9 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2021, Seção 1, página 76 a 77.

(\*) Anexo II ao BPS.

**3 – REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC Nº 121 - EMENDA Nº 13 - OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO COM AVIÕES COM CONFIGURAÇÃO MÁXIMA CERTIFICADA DE ASSENTOS PARA PASSAGEIROS DE MAIS 19 ASSENTOS OU CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA PAGA ACIMA DE 3.400 KG (\*)**

Aprovado pela Resolução nº 612, de 9 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2021, Seção 1, página 76 a 77.

(\*) Anexo III ao BPS.

**4 – REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC Nº 135 - EMENDA Nº 11 - OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO COM AVIÕES COM CONFIGURAÇÃO MÁXIMA CERTIFICADA DE ASSENTOS PARA PASSAGEIROS DE ATÉ 19 ASSENTOS E CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA PAGA DE ATÉ 3.400 KG (7.500 LB), OU HELICÓPTEROS (\*)**

Aprovado pela Resolução nº 612, de 9 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2021, Seção 1, página 76 a 77.

(\*) Anexo IV ao BPS.

---

---

---

**II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC****CORREGEDORIA****1 - PORTARIA Nº 4.488, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 22, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 00058.034125/2020-20, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente:

I - ANDRE BATTISTI GUIMARÃES, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1465723, na qualidade de presidente;

II - JOSÉ EUDES PEREIRA PESSOA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2392320, na qualidade de membro; e

III - ANDERSON AKIHITO TAMASHIRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2032991, na qualidade de membro.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá apresentar ao Corregedor, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, um cronograma de atividades dos atos processuais a serem praticados dentro do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

---

---

**III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**1 - APOSTILA Nº 8/ANAC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei nº 9.850, de 1999, Decreto nº 699, de 1992, e considerando o que consta do Processo nº 00058.033469/2019-88, resolve:

Art. 1º APOSTILAR os seguintes Cargos Comissionados, a contar de 15 de março de 2021:

o Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Regulação das Relações de Consumo, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF), ocupado pela servidora DANIELA LIBANO SOARES, matrícula SIAPE nº 1917979, que se refere à Portaria nº 71, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 16 de janeiro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Julgamento e Demandas Institucionais, código CCT V, da Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF); e,

o Cargo Comissionado Técnico, código CCT III, da Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF), ocupado pelo servidor PALTERSON ANDRADE FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2346630, que se refere à Portaria nº 3.272, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30 de outubro de 2019, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT III, na Coordenadoria de Julgamento e Demandas Institucionais, da Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

Art. 2º Esta Apostila entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

---

**Ana Carolina Motta Rezende**  
**Chefe da Assessoria Técnica**